ESP-FED-DIRETORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Termo de Referência - Conservação de Jardins 621/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
621/2026	990147-ESP-FED-DIRETORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	CINTIA CHRISTINA BALESTRIM	12/11/2026 23:42 (v 0.18)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	914/2026	007.00031985/2026-75

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da **Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins**, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, mediante a operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto, nos quantitativos, áreas e locais especificados no item 5, e conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CARACTERIZAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
1	Serviços de Gestão de Instalações - Facilities Management	Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins	m²	Manutenção e conservação de gramados em área plana	900,00
				Manutenção e conservação de gramados em área de talude	200,00
				Manutenção e conservação de jardins	1.000,00
				Poda de pequena monta	800,00
				Manutenção e conservação de áreas verdes – roçagem com remoção	3.000,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar nº 69/2026, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023 .

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses, contados da data estabelecida para início da execução dos serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como contínuo, tendo em vista que envolve atividades permanentes, indispensáveis à conservação e ao adequado funcionamento das áreas externas institucionais, que não podem ser interrompidas sem prejuízo ao interesse público. Trata-se de uma demanda constante e previsível ao longo do tempo, necessária para garantir condições adequadas de uso, segurança, salubridade e estética do ambiente, contribuindo para o bem-estar dos usuários e a preservação do patrimônio público. Dessa forma, por sua natureza repetitiva e essencial, o serviço deve ser prestado de forma ininterrupta, enquadrando-se como serviço contínuo nos termos da administração pública.

1.3.2. O serviço de manutenção e conservação de jardins compreende os seguintes itens de contratação:

1.3.2.1. Manutenção e conservação de gramados em área plana;

1.3.2.2. Manutenção e conservação de gramados em área de talude;

1.3.2.3. Manutenção e conservação de jardins;

1.3.2.4. Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros); e

1.3.2.5. Manutenção e conservação de áreas verdes – roçagem com remoção.

1.3.3. O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), insumos e ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços e mão de obra operacional em número suficiente e adequado para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas e as legislações vigentes.

1.3.4. Todos os serviços deverão ser realizados com a finalidade de:

1.3.4.1. Manter a boa aparência do jardim;

1.3.4.2. Manter saudáveis as plantas e os gramados;

1.3.4.3. Manter a limpeza e a ordem do jardim; e

1.3.4.4. Manter a limpeza e a ordem de terrenos.

1.4. A vigência plurianual mostrou-se mais vantajosa, considerando que proporciona **estabilidade** e **planejamento de longo prazo** na execução de serviços essenciais, além de garantir **maior eficiência administrativa e econômica**, uma vez que evita a necessidade de renovações anuais ou a realização de licitações frequentes. A contratação plurianual assegura a continuidade do serviço, mantendo a qualidade e a segurança sem interrupções, e permite ao órgão público uma **melhor alocação de recursos**, além de proporcionar previsibilidade orçamentária para o período contratado.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação deste serviço estão previstas no Termo de Referência nº 612/2026, **item 2**, **subitens 2.1 e 2.2**, que dispõe sobre as as diretrizes para a execução dos serviços de Facilities Management.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, referente à contratação dos serviços da Facilities Management.

3.2. Destaca-se que o presente Termo de Referência nº 621/2026, refere-se especificamente à **Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins**, sendo parte integrante do escopo global descrito no ETP e nas diretrizes gerais para a execução dos serviços de Facilities Management, constantes no Termo de Referência nº 612/2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação observará integralmente a Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.2.1. Promover ações relacionadas ao crescimento econômico, à inclusão social e à proteção ao meio ambiente. Essas diretrizes também estão contempladas no Decreto Estadual nº 50.170/2005, que tem como objetivo promover critérios socioambientais nas contratações estaduais.

4.2.2. Observa-se que a Lei Estadual nº 13.798, de 2009, que instituiu a Política Estadual de Mudanças Climáticas (PEMC), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 68.308, de 2024 tem por objetivos gerais estabelecer o compromisso do Estado frente ao desafio das mudanças climáticas globais, dispor sobre as condições para as adaptações necessárias aos impactos derivados das mudanças climáticas, bem como contribuir para reduzir ou estabilizar a concentração dos gases de efeito estufa na atmosfera. Nesse contexto, cabe ressaltar que a transparência na Administração Pública deve ser reconhecida como ação de cunho socioambiental, pois o acesso às

informações, propiciado à sociedade por meio de ferramentas como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a exemplo de outros sistemas de apoio à gestão da Administração Pública Estadual, facilita o acompanhamento do desempenho das compras governamentais.

4.2.3. Observa-se também que a prática de valores éticos e socioambientais que envolvem a licitação e se estendem na gestão contratual reflete a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor. Assim devem ser entendidas, por exemplo, a exigências relativas ao cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho.

4.2.4. Também merecem destaque práticas de gestão no cumprimento das determinações legais que conferem à Administração importante papel na garantia de direitos e conquistas trabalhistas, tais como a observação quanto ao recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e retenções da Previdência Social, e exigências decorrentes de convenção ou acordo coletivo das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços terceirizados.

4.2.5. A justa aplicação de sanções administrativas, inclusive decorrentes de infrações ambientais, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021 e da legislação vigente inibe que fornecedores tenham comportamento incompatível com os valores éticos da Administração Pública.

4.2.6. As boas práticas de otimização de recursos na redução de desperdícios ou menor poluição se pautam em alguns pressupostos que visam à maximização do valor adicionado (utilidade, prazer, satisfação do usuário, satisfação das necessidades e contribuição para operações eficientes) e, ao mesmo tempo, à minimização dos impactos ambientais e sociais adversos, que deverão ser observados tanto pelo Contratado quanto pelo Contratante, a saber:

- Maximização dos resultados ambientais e sociais;
- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, utilizando, sempre que possível e demonstrada sua conveniência ambiental, substâncias naturais e/ou biodegradáveis;
- Racionalização ou economia nos consumos de energia (especialmente elétrica) e água;
- Treinamento e capacitação periódica dos profissionais sobre boas práticas de redução de desperdícios ou poluição; e
- Reciclagem ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades, objeto da contratação.

4.2.7. Sempre que possível, deverá ser praticada irrigação com água de reuso ou outras fontes (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

4.2.8. Nos plantios e replantios, sempre que possível, deve ser priorizado o uso de plantas nativas regionais para incentivar a preservação da flora local.

4.2.9. Para as ocorrências relativas ao descarte de materiais potencialmente poluidores, deverão ser elaborados manuais de procedimentos a serem observados tanto pelo Contratante como pelo Contratado. Por exemplo:

- Entregar pilhas e baterias dispostas para descarte, que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, nos pontos de coleta credenciados e inseridos em rede de programa de responsabilidade pós-consumo do setor de pilhas e baterias, em atendimento à Resolução CONAMA nº 401, de 05 de novembro de 2008, e às Leis Estadual nº 12.300, de 2006 e Federal nº 12.305, de 2010 de Resíduos Sólidos e seus respectivos decretos regulamentadores, bem como à Resolução SMA nº 45, de 2015; e
- Tratamento idêntico deverá ser aplicado às embalagens de produtos e outros resíduos não consumíveis imediatamente pela natureza. Quando descartados esses produtos, os resíduos de substâncias prejudiciais à vida humana ou animal deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

4.2.10. A capina química, bem como o uso de agrotóxicos para fins agrícolas em áreas urbanas, é proibida. O Contratado deverá empregar somente produtos inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, moluscicidas, nematicidas, acaricidas, bactericidas, reguladores de crescimento, abrilhantadores de folhas e outros produtos de origem química ou biológica para uso em jardinagem amadora de venda direta ao consumidor, aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4.2.11. Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de saneantes, as normas e boas práticas, bem como as recomendações do fabricante, zelando pela saúde e integridade de seus profissionais.

4.2.12. Os relatórios divulgados pelo Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima (IPCC), que descrevem os avanços feitos na compreensão dos fatores humanos e naturais que causam a mudança do clima, atribuem, principalmente ao uso de combustíveis fósseis, o aumento de concentração de CO2 na atmosfera. Dessa forma, na contratação dos serviços de manutenção e conservação de jardins, as considerações sobre o tipo de combustível utilizado na execução dos serviços são parâmetros relevantes na definição das regras da contratação.

> As mudanças na quantidade de gases de efeito estufa e aerossóis da atmosfera, na radiação solar e nas propriedades da superfície terrestre alteram o equilíbrio energético do sistema climático. [...]. Os aumentos globais da concentração de dióxido de carbono se devem principalmente ao uso de combustíveis fósseis e à mudança no uso da terra. Já os aumentos da concentração de metano e óxido nitroso são devidos principalmente à agricultura (Sumário para os Formuladores de Políticas – Quarto Relatório de Avaliação do GT1 do IPCC).

Garantia da contratação

4.3. A garantia contratual referente ao presente servio está abrangida pela garantia global estabelecida no Termo de Referência nº 612/2026, **item 4**, **subitens 4.3. a 4.5**, aplicando-se integralmente as disposições ali constantes, Não será exigida garantia individualizada para este serviço.

Vistoria

4.4. As disposições relativas à vistoria técnica estão previstas no Termo de Referência nº 612/2026, **item 4**, **subitens 4.6. a 4.11**, aplicando-se integralmente as disposições ali constantes, ao presente serviço.

Obrigações trabalhistas e sindicais de responsabilidade do Contratado

4.5. A análise baseia-se na Convenção Coletiva do Contrato atual vigente. Os custos operacionais e a proposta comercial deverão contemplar, obrigatoriamente, todos os encargos sociais, trabalhistas e benefícios definidos na CCT, tais como:

Composição da Remuneração

4.5.1. Salário base;

4.5.2. Adicional de insalubridade;

4.5.3. Dia da categoria - 16 de maio;

4.5.4. Reflexo sobre o repouso semanal remunerado;

Benefícios Mensais e Diários

4.5.5. Vale-transporte;

4.5.6. Vale-refeição;

4.5.7. Cesta básica;

4.5.8. Assistência Social Familiar Sindical;

4.5.9. Auxílio creche;

4.5.10. Assistência Médica e Odontológica;

4.5.11. Norma Regulamentadora Nº 07;

Insumos Diversos

4.5.12. Uniforme;

4.5.13. Equipamentos de proteção individual;

Encargos sociais e trabalhistas

4.5.14. Encargos previdenciários e FGTS;

4.5.15. 13º Salário + Adicional de férias;

4.5.16. Afastamento maternidade;

4.5.17. Custo de reposição do profissional ausente;

4.5.18. Custo de rescisão;

4.5.19. Outros.

4.5.20. Cumprimento das demais cláusulas da CCT vigente, incluindo as contribuições sindicais (assistenciais ou negociais), observando-se o direito de oposição do trabalhador, nos termos da legislação e da própria convenção.

4.6. O Contratado deverá comprovar, sempre que solicitado pela contratante, o cumprimento de todas as obrigações legais, sendo essa comprovação condição essencial para a manutenção da vigência contratual e continuidade da prestação dos serviços.

Requisitos fiscais

4.7. Caberá ao Contratado observar leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato.

4.8. O não cumprimento das obrigações trabalhistas, sindicais ou fiscais, poderá ensejar advertência, aplicação de sanções contratuais e, em caso de infração grave ou reincidência, a rescisão contratual por inadimplemento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a contar da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. O início da execução do objeto deste instrumento somente será autorizado após a apresentação da relação de profissionais do Contratado que atuarão no âmbito desta contratação e a assinatura dos respectivos Termos de

Confidencialidade, Sigilo e Uso em conformidade com o modelo integrante do **Termo de Referência nº 612/2026**, **item 5, subitem 5.1.2.1**, que dispõe sobre as as diretrizes para a execução dos serviços de Facilities Management - comprometendo-se a observar as normas de segurança, privacidade e proteção de dados e informações.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nas dependências da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, localizada à Avenida Brasil nº 2.340 - Bairro Jardim Chapadão, na cidade de Campinas - SP - CEP: 13.070-178.

5.3. Os serviços serão prestados em carga horária de 40 horas semanais, de 2ª a 6ª (segunda a sexta) feira, no período compreendido entre 07h00 e 19h00, em conformidade com o horário de funcionamento da unidade, de forma a atender às necessidades e especificidades do Contratante, não interferindo em suas atividades normais, contando com prévio e formal acordo entre os gestores do contrato, e respeitando as jornadas de trabalho estabelecidas pela legislação e Convenções Coletivas de Trabalho das categorias.

5.4. Fica definida como unidade de medida para a contratação desses serviços o **m² (metro quadrado)**.

5.5. O serviço de manutenção e conservação de jardins compreende os seguintes itens de contratação:

Item	Descrição dos serviços	Área (m²)
A	Manutenção e conservação de gramados em área plana	900,00
B	Manutenção e conservação de gramados em área de talude	200,00
C	Manutenção e conservação de jardins	1.000,00
D	Poda de pequena monta	800,00
E	Manutenção e conservação de áreas verdes – roçagem com remoção	3.000,00

Produtividade

5.5.1. O número necessário de profissionais foi dimensionado levando-se em consideração a metragem a ser atendida para cada tipo de serviço (manutenção e conservação de gramado em área plana e de talude, jardins, poda de pequena monta e manutenção e conservação de áreas verdes – roçagem com remoção).

5.5.1.1. O indicador utilizado para cálculo de pessoal foi a relação de mão de obra em função do tempo estimado no desenvolvimento das atividades para a unidade de medida adotada.

5.5.1.2. Assim, para a execução dos serviços foram consideradas as seguintes produtividades:

5.5.1.2.1. Produtividades por serviço (m²/mês)

Produtividade por Serviço	m2 /Mês
Manutenção e conservação de gramados em área plana	5.000
Manutenção e conservação de gramados em área de talude	3.000
Manutenção e conservação de jardins	3.000
Poda de pequena monta	3.000
Manutenção e conservação de áreas verdes: roçagem com remoção	6.000

5.5.1.3. Com base nesses parâmetros e para efeito de cálculo, o dimensionamento da equipe de trabalho foi elaborado considerando-se uma área total de 50.000 m².

Rotinas a serem cumpridas - Descrição dos serviços

5.6. A Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins envolverá todas as etapas do processo de operacionalização das áreas identificadas, conforme o padrão estabelecido pelo Contratante.

5.7. Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissional capacitado em áreas correlatas ao objeto contratado (engenharia, agronomia, arquitetura, gestão ambiental, biologia ou química) com registro junto ao Conselho Regional correspondente, conforme legislação vigente.

5.8. Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente.

5.9. O Contratado deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, entre as quais se destacam:

5.9.1. Em relação à manutenção e conservação de gramados em área plana e/ou área de talude:

5.9.1.1. o acompanhamento técnico periódico;

5.9.1.2. a adubação (mineral e orgânica);

5.9.1.3. a análise química do solo;

5.9.1.4. a aplicação de produtos químicos, com a devida proteção ambiental de profissionais e pessoas;

5.9.1.5. a capinação;

5.9.1.6. a coleta e remoção de lixo;

5.9.1.7. o controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle de pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;

5.9.1.8. o coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;

5.9.1.9. a correção do solo: quantificar carências e excessos que o solo apresente por meio da análise de acidez e deficiências de macro e micronutrientes para aplicação adequada e a racionalização dos insumos agrícolas;

5.9.1.10. o corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;

5.9.1.11. os cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros, árvores e muros;

5.9.1.12. o desinçamento dos gramados e canteiros;

5.9.1.13. a erradicação das plantas invasoras;

5.9.1.14. a irrigação com água de reuso;

5.9.1.15. a limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito;

5.9.1.16. a manutenção geral do gramado com controle de daninhas, poda, adubação e cobertura com substrato específico;

5.9.1.17. os pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais, utilizando métodos para conservação do solo;

5.9.1.18. a rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;

5.9.1.19. o refilamento das áreas gramadas;

5.9.1.20. o replantio;

5.9.1.21. a reposição de terra; e

5.9.1.22. a roçada.

5.9.2. Em relação à manutenção e conservação de jardins:

5.9.2.1. o acompanhamento técnico periódico;

5.9.2.2. a adubação (mineral e orgânica);

5.9.2.3. o afofamento do solo em vasos e jardineiras;

5.9.2.4. a análise química do solo;

5.9.2.5. a aplicação de produtos químicos, com a devida proteção ambiental de profissionais e pessoas;

5.9.2.6. a capinação;

5.9.2.7. a coleta e remoção de lixo;

5.9.2.8. a condução de trepadeira;

5.9.2.9. o controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle de pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;

5.9.2.10. o coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;

5.9.2.11. a correção do solo: quantificar carências e excessos que o solo apresente por meio da análise de acidez e deficiências de macro e micronutrientes para aplicação adequada e racionalização dos insumos agrícolas;

5.9.2.12. o corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;

5.9.2.13. o corte de cercas vivas;

5.9.2.14. o cultivo e expansão de mudas;

5.9.2.15. o desinçamento dos gramados e canteiros;

5.9.2.16. a erradicação das plantas invasoras;

5.9.2.17. a irrigação com água de reuso;

5.9.2.18. a limpeza e reposição de folhagens e flores, com colocação de terra e adubo em vasos e floreiras;

5.9.2.19. a limpeza geral: limpeza de toda a área com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito;

5.9.2.20. a ornamentação dos jardins;

5.9.2.21. os pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais, utilizando métodos para conservação do solo;

5.9.2.22. a rastelagem e remoção dos restos vegetais resultantes do corte;

5.9.2.23. os recortes específicos de meios-fios, calçadas e canteiros;

5.9.2.24. a reformulação de canteiro de flores e folhagens;

5.9.2.25. o replantio;

5.9.2.26. a reposição de terra em canteiros, vasos e jardineiras;

5.9.2.27. a reposição ou troca de pedrisco;

5.9.2.28. a roçada;

5.9.2.29. o transplante de folhagens e flores existentes; e

5.9.2.30. o tratamento das plantas nos vasos internos (poda de limpeza, afofamento do solo, adubação e aplicação de óleo mineral).

5.9.3. Em relação à poda de pequena monta (arbustos, cercas vivas e árvores de pequeno porte – ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros):

5.9.3.1. o acompanhamento técnico periódico;

5.9.3.2. a coleta e remoção de lixo;

5.9.3.3. a condução de trepadeira;

5.9.3.4. o controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;

5.9.3.5. o corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;

5.9.3.6. o corte de cercas vivas;

5.9.3.7. a erradicação das plantas invasoras;

5.9.3.8. a poda de formação;

5.9.3.9. a poda de limitação de crescimento dos arbustos;

5.9.3.10. a poda de limpeza; e

5.9.3.11. a rastelagem e remoção dos restos vegetais resultantes do corte.

5.9.4. Em relação à manutenção e conservação de áreas verdes – roçagem com remoção:

5.9.4.1. a capinação;

5.9.4.2. o corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;

5.9.4.3. a limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito;

5.9.4.4. a remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral; e

5.9.4.5. a roçagem de vegetação diversa envolvendo corte manual e/ou mecanizado das áreas.

5.10. Toda remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral devem seguir rigorosamente as normas técnicas e legislações que regulamentam a matéria, em especial a NBR 10004:2004.

5.11. Para os serviços realizados na cidade de São Paulo, observar a Lei Municipal nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 58.701, de 4 de abril de 2019, as Leis Municipais nº 14.803, de 26 de junho de 2008, e nº 14.973, de 11 de setembro de 2009, bem como os Decretos Municipais nº 37.952, de 10 de maio de 1999, nº 46.594, de 03 de novembro 2005, e nº 54.991, de 02 de abril de 2014.

5.12. Caberá ao responsável técnico determinar a correta periodicidade de realização das atividades, observando que:

5.12.1. A irrigação deverá ser feita no período da seca. A água utilizada para a irrigação deve ser de reuso, não podendo ser utilizada água tratada proveniente da rede pública de abastecimento;

5.12.2. O Contratado deverá empregar somente produtos inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, moluscicidas, nematicidas, acaricidas, bactericidas, reguladores de crescimento, abrilhantadores de folhas e outros produtos de origem química ou biológica para uso em jardinagem amadora de venda direta ao consumidor, aprovados pela ANVISA; e

5.12.3. O responsável técnico deve determinar a periodicidade correta para a adubação e o tipo de adubo a ser utilizado, de acordo com as características da área e com os resultados obtidos pela análise de solo realizada.

Materiais a serem disponibilizados

Ferramentas

5.13. O Contratado deverá fornecer, às suas expensas, ferramentas, equipamentos e insumos necessários ao cumprimento do objeto contratual, conforme tabelas abaixo:

5.13.1. Ferramentas necessárias para prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins

Itens	Unidade	Vida Útil (Meses)
Alicate	Unidade	60
Alicate de poda	Unidade	60
Arco de serra manual	Unidade	60
Arrancador de inço/despraguejador/firmino	Unidade	60
Bombona	Unidade	60
Caixa de ferramentas	Unidade	60
Carriola com pneu e câmara até 55 l	Unidade	60
Cavadeira com cabo	Unidade	60
Chibanca	Unidade	60
Enxada larga	Unidade	60
Enxadão 2,0 l	Unidade	60
Enxadinha	Unidade	60
Escada	Unidade	60
Facão para mato 18"	Unidade	60
Foice roçadeira (monta)	Unidade	60
Foicinha	Unidade	60
Garfo para terra	Unidade	60
Grosa meia cana 10" - cabo injetado em polipropileno	Unidade	60
Lima achatada 8"	Unidade	60
Machadinha	Unidade	60
Martelo tipo unha	Unidade	60
Pá de bico nº 3	Unidade	60
Pazinha estreita	Unidade	60
Pazinha larga	Unidade	60
Pulverizador 1,5 l	Unidade	60
Rastelo ou ancinho	Unidade	60
Regador	Unidade	60
Serrote corta galho	Unidade	60
Tesoura de poda para cerca viva e grama	Unidade	60
Tesoura de poda para galhos	Unidade	60
Vanga quadrada	Unidade	60
Vassoura para jardim com dentes de aço	Unidade	60
Trena fechada de fibra de vidro 50 m	Unidade	60

Dimensionamento das ferramentas

5.13.2. Ferramentas para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramados em área plana

Itens	Quantidade
Arrancador de inço/despraguejador/firmino	4
Bombona	1
Caixa de ferramentas	1
Carriola com pneu e câmara até 55 l	1
Enxada larga	3
Lima achatada 8"	1
Martelo tipo unha	1
Vanga quadrada	1
Vassoura para jardim com dentes de aço	3

5.13.3. Ferramentas para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramados em área de talude

Itens	Quantidade
Arrancador de inço/despraguejador/firmino	4
Bombona	1
Caixa de ferramentas	1
Carriola com pneu e câmara até 55 l	1
Enxada larga	3
Lima achatada 8"	1
Martelo tipo unha	1
Vanga quadrada	1
Vassoura para jardim com dentes de aço	3

5.13.4. Ferramentas para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramados de jardins

Itens	Quantidade
Alicate	1
Alicate de poda	2
Arco de serra manual	1
Arrancador de inço/despraguejador/firmino	3
Bombona	1
Caixa de ferramentas	1
Carriola com pneu e câmara até 55 l	1
Cavadeira com cabo	1
Chibanca	1
Enxada larga	2
Enxadão 2,0 l	1
Enxadinha	1
Escada	1
Facão para mato 18"	1
Garfo para terra	2
Grosa meia cana 10" – cabo injetado em polipropileno	1

Lima achatada 8"	1
Machadinha	1
Martelo tipo unha	1
Pá de bico nº 3	1
Pazinha estreita	2
Pazinha larga	2
Pulverizador 1,5 l	1
Rastelo ou ancinho	1
Regador	2
Tesoura de poda para cerca viva e grama	2
Vanga quadrada	1
Vassoura para jardim com dentes de aço	2

5.13.5. Ferramentas para prestação de serviços de poda de pequena monta

Itens	Quantidade
Alicate de poda	2
Arco de serra manual	2
Bombona	1
Caixa de ferramentas	1
Carriola com pneu e câmara até 55 l	1
Escada	1
Facão para mato 18"	2
Grosa meia cana 10" – cabo injetado em polipropileno	1
Machadinha	2
Martelo tipo unha	1
Serrote corta-galho	2
Tesoura de poda para cerca viva e grama	2
Tesoura de poda para galhos	2
Vassoura para jardim com dentes de aço	3

5.13.6. Ferramentas para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes – Roçagem com remoção

Itens	Quantidade
Bombona	1
Caixa de ferramentas	1
Carriola com pneu e câmara até 55 l	1
Enxada larga	4
Facão para mato 18"	2
Foicinha	2
Foice roçadeira (monta)	2
Grosa meia cana 10" - cabo injetado em polipropileno	1
Lima achatada 8"	1
Martelo tipo unha	1
Pá de bico nº 3	2

Rastelo ou ancinho	2
Vassoura para jardim com dentes de aço	3

5.13.7. Ferramentas para prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins para o responsável técnico

Item	Quantidade
Trena fechada de fibra de vidro 50 m	1

Equipamentos

5.13.8. É de responsabilidade do Contratado fornecer os equipamentos necessários à execução dos serviços, sendo também de sua responsabilidade, a manutenção dos mesmos. Devem ser fornecidos os seguintes equipamentos:

5.13.9. Equipamentos necessários para prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins

Itens	Unidade	Vida Útil (Meses)
Podador de cerca viva sabre curto	Unidade	60
Roçadeira lateral	Unidade	60

5.13.10. Equipamentos para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramados em área plana

Serviço	Item	Quantidade (unidade)
Área plana	Roçadeira lateral	1
Área de talude	Roçadeira lateral	2
Conservação de jardins	Podador de cerca viva sabre curto	1
Poda de pequena monta	Podador de cerca viva sabre curto	1
Manutenção e conservação de áreas verdes	Roçadeira lateral	1

Insumos

5.13.11. O Contratado deverá fornecer também, às suas expensas, os insumos necessários à prestação dos serviços, conforme segue:

5.13.12. Insumos necessários para prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins

Item	Unidade
Adubo	Grama
Água de reuso	Litro
Caçamba	Unidade
Caminhão-pipa	Unidade
Fio de nylon	Metro
Gasolina	Litro
Óleo lubrificante para motor	Litro
Saco de lixo	Unidade
Terra vegetal	M^3

Dimensionamento de Insumos

5.13.13. Insumos para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramados em área plana

Itens	Periodicidade Anual	Rendimento /m2	Quantidade
Adubo	12	1,0000	10,00
Água de reuso	4	1,0000	3,00
Caminhão-pipa	4	0,0002	1,50
Fio de nylon	12	0,0005	5,00
Gasolina	12	0,0004	4,50
Óleo lubrificante para motor	12	0,0004	0,18
Saco de lixo	12	1,0000	0,01
Terra vegetal	1	1,0000	0,01

5.13.14. Insumos para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramados em área de talude

Itens	Periodicidade Anual	Rendimento /m2	Quantidade
Adubo	12	1,0000	10,00
Água de reuso	4	1,0000	3,00
Caminhão-pipa	4	0,0002	1,50
Fio de nylon	12	0,0005	5,00
Gasolina	12	0,0004	9,00
Óleo lubrificante para motor	12	0,0004	0,36
Saco de lixo	12	1,0000	0,01
Terra vegetal	1	1,0000	0,01

5.13.15. Insumos para prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins

Itens	Periodicidade Anual	Rendimento /m2	Quantidade
Adubo	12	1,0000	10,00
Água de reuso	4	1,0000	3,00
Caminhão-pipa	4	0,0002	1,50
Gasolina	12	0,0020	4,50
Óleo lubrificante para motor	12	0,0020	0,18
Saco de lixo	12	1,0000	0,01

5.13.16. Insumos para prestação de serviços de poda de pequena monta

Itens	Periodicidade Anual	Rendimento /m2	Quantidade
Gasolina	12	0,0020	4,50
Óleo lubrificante para motor	12	0,0020	0,18
Saco de lixo	12	1,0000	0,015

5.13.17. Insumos para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes – Roçagem com remoção

		Rendimento	

Itens	Periodicidade Anual	/m2	Quantidade
Caçamba	2	0,0002	1,00
Fio de nylon	12	0,0005	5,00
Gasolina	12	0,0004	4,50
Óleo lubrificante para motor	12	0,0004	0,18
Saco de lixo	12	1,0000	0,020

Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs

5.14. Caberá ao Contratado fornecer a seus profissionais equipamentos de proteção e segurança, em conformidade com o acordo coletivo da categoria; caberá ainda ao contrato, o fornecimento de equipamentos de proteção coletiva, necessários à prestação dos serviços.

5.14.1. Equipamentos de Proteção Individual - EPIs

Itens	Quantidade por funcionário	Vida Útil (Meses)
Avental	1	12
Bota PVC	1	6
Chapéu	1	6
Cinto de paraquedista*	1	12
Corda*	1	24
Luva	2	2
Óculos de proteção	1	12
Perneira	2	12
Protetor auricular	1	12
Protetor facial	1	12
Protetor solar	1	0,24
Repelente	1	0,20
Máscara de proteção	1	12

* Itens exclusivos para os cargos que atuam na área de taludes.

Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs

5.14.2. Para efeito de cálculo, adotou-se diferentes produtividades para as seguintes áreas:

- Manutenção e conservação de gramado em área plana: 5.000 m²;
- Manutenção e conservação de gramado em área de talude, manutenção e conservação de jardins, poda de pequena monta: 3.000 m²; e
- Manutenção e conservação de áreas verdes – roçagem com remoção: 6.000 m².

5.14.3. Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs, necessários para prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins

Itens	Unidade	Vida Útil (meses)
Cavalete de sinalização	Unidade	24
Cone	Unidade	24
Fita de sinalização	Unidade	2
Tela protetora	Unidade	24

Dimensionamento de EPCs

5.14.4. Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramados em área plana

Itens	Quantidade
Cavalete de sinalização	2
Cone	4
Fita de sinalização	1
Tela protetora	1

5.14.5. Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramados em área de talude

Itens	Quantidade
Cavalete de sinalização	2
Cone	4
Fita de sinalização	1
Tela protetora	1

5.14.6. Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs para prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins

Itens	Quantidade
Cone	4
Fita de sinalização	1

5.14.7. Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs para prestação de serviços de poda de pequena monta

Itens	Quantidade
Cone	4
Fita de sinalização	1

5.14.8. Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes – Roçagem com remoção

Itens	Quantidade
Cavalete de sinalização	2
Cone	4
Fita de sinalização	1
Tela protetora	1

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Obrigações e responsabilidades do Contratado

5.15. Para prestação dos serviços Manutenção e Conservação dos Jardins, o Contratado obriga-se a:

5.15.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

5.15.2. Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como falta d'água e/ou de energia elétrica, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado

5.15.3. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

5.15.4. Quando da realização de atividades com produtos químicos controlados, nas áreas escopo dos trabalhos, respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas no que tange à qualidade, à quantidade ou à destinação. Essas atividades são de inteira responsabilidade do Contratado, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

5.15.5. Disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários para a manutenção das áreas, assim como equipamentos e ferramentas utilizados na execução das atividades objeto desta contratação, conforme tabelas integrantes do item 5 do presente Termo de Referência.

5.15.6. Manter prioritariamente os veículos envolvidos indiretamente na execução, no apoio e na supervisão dos serviços classificados como A ou B pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria.

5.15.7. Fornecer ao Contratante uma cópia do resultado da análise do solo, sempre que esta atividade for realizada.

5.15.8. Manter em perfeitas condições de uso as dependências e os equipamentos vinculados à execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais extravios ou quebras.

5.15.9. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como ferramentas manuais, carrinhos para transporte de materiais etc., de forma que não sejam confundidos com similares de propriedade do Contratante.

5.15.10. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e pela limpeza de seus equipamentos e suas ferramentas.

5.15.11. Executar a manutenção corretiva de seus equipamentos e suas ferramentas, substituindo-os quando necessário, a fim de garantir a continuidade dos serviços.

5.15.12. Os equipamentos, utensílios e móveis pertencentes ao Contratante e disponibilizados ao Contratado deverão, ao término do contrato, ser devolvidos em condições de uso.

5.15.13. Providenciar a contagem e a verificação do estado de conservação dos equipamentos e das instalações na presença de preposto designado pelo Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do contrato, para possíveis reparos, substituições ou reposições durante o citado período.

5.15.14. Utilizar as dependências vinculadas à execução do serviço exclusivamente para atender ao objeto do contrato.

5.15.15. Estabelecer e cobrar o cumprimento de padrões de conduta adequada na utilização dos saneantes, materiais e equipamentos utilizados.

5.15.16. Caberá ao Contratado considerar a idade mínima de 18 anos para o provimento de todos os postos de trabalho necessários à plena prestação dos serviços.

5.15.17. O Contratado deverá zelar pela administração do seu pessoal, adotando as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço.

5.15.18. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o mediante crachás com fotografia recente e provendo-o dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

5.15.19. Para a execução dos serviços, o Contratado deve manter no local de trabalho o número suficiente e adequado de pessoal operacional, necessário ao exato cumprimento das obrigações assumidas.

5.15.20. Manter como responsável técnico por esses serviços um profissional de nível superior em áreas correlatas ao objeto contratado (engenharia, agronomia, arquitetura, gestão ambiental, biologia ou química), devidamente inscrito no Conselho Regional e que possa ser acionado a qualquer momento, caso necessário.

5.15.21. Todos os funcionários devem ter experiência no exercício de suas funções, o que será comprovado pela apresentação, no ato da assinatura do contrato, de cópia autenticada da carteira de trabalho de cada um deles, na parte que comprova o registro do empregado.

5.15.22. No ato da assinatura do contrato e a cada dispensa ou admissão, o Contratado apresentará ao Contratante a relação de profissionais alocados aos serviços, comunicando imediatamente as alterações no quadro de pessoal.

5.15.23. Cabe ao Contratado manter os empregados no padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo uniformes e equipamentos de proteção individual específicos para o desempenho das funções sem ônus para os mesmos, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 06 (Equipamentos de Proteção Individual), com a redaçaõ atualmente vigente, de acordo com os atos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego. Entre os uniformes e equipamentos, destacam-se: aventais, calças, camisas, capas de chuva, botas ou tênis antiderrapantes.

5.15.24. O Contratado deverá proceder à avaliação médico-sanitária de seus funcionários, nos termos das normas em vigor, de forma a manter no local de trabalho funcionários com padrão e condição de saúde adequados ao desempenho do serviço, apresentando, quando solicitados, os laudos dos exames de saúde de seus empregados.

5.15.25. Em relação aos profissionais alocados na execução dos serviços, o Contratado deverá:

5.15.25.1. Controlar a assiduidade e a pontualidade do pessoal no serviço, comunicando imediatamente à Administração do Contratante eventuais alterações e atrasos, suprindo as eventuais ausências e assegurando- lhes meios de locomoção até o local de trabalho;

5.15.25.2. Fiscalizar e assegurar a adequada conduta do seu pessoal nos setores de atividade e nas dependências do Contratante, fornecendo-lhes o manual de procedimentos contendo instruções acerca de obrigações, atos, atitudes e ações cabíveis e outras a serem evitadas durante o serviço;

5.15.25.3. Responsabilizar-se pela disciplina de seus profissionais durante suas horas de trabalho e comprometer-se a garantir que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, seja no relacionamento entre companheiros, seja no atendimento aos usuários;

5.15.25.4. Substituir imediatamente qualquer profissional, a pedido do Contratante;

5.15.25.5. Manter no local de trabalho um representante como responsável pelos serviços e pelo seu pessoal, o qual responderá às solicitações e contatos junto ao Contratante. Providenciar, ato contínuo a eventuais impedimentos, a efetiva e imediata substituição do mesmo por profissional de experiência equivalente ou superior, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

5.15.25.6. Afixar no recinto do Contratante as escalas de serviço mensal de seus profissionais, especificando todas as funções com nomes e respectivos horários;

5.15.25.7. Promover, periodicamente, treinamentos específicos, teóricos e práticos, para toda a equipe de trabalho, abordando, obrigatoriamente, temas como prevenção de acidentes de trabalho, combate a incêndio e demais assuntos relacionados à execução das atividades dos profissionais;

5.15.25.8. Nas atividades diárias, o profissional do Contratado deverá usar uniforme completo, limpo, passado e identificado com crachá da empresa;

5.15.25.9. Responsabilizar-se, em caso de greve da categoria (jardineiros), pela manutenção total dos serviços contratados, para que não haja interrupção dos mesmos;

5.15.25.10. Todas as determinações dadas pelo gestor do contrato ao representante indicado pelo Contratado serão consideradas como dirigidas ao Contratado, assim como todas as ações ou omissões deste profissional que venham a prejudicar a normalidade dos serviços;

5.15.25.11. Correrão às expensas do Contratado quaisquer exames laboratoriais ou tratamentos necessários a seus profissionais;

5.15.25.12. O Contratado deve comunicar ao Contratante quanto à existência de ações trabalhistas decorrentes da execução do contrato que, direta ou indiretamente, responsabilizem o Contratante em seus processos;

5.15.25.13. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito;

5.15.25.14. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança, medicina do trabalho e proteção ambiental;

5.15.25.15. Fornecer os benefícios mensais e diários, tais como cesta básica, vale-refeição, vale-transporte, assistência social familiar sindical, assistência à saúde médica e odontológica, e demais benefícios que estejam previstos na legislação, convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa aplicável aos empregados envolvidos na prestação dos serviços;

5.15.25.16. Periodicamente, ministrar a seus profissionais curso para aplicação de saneantes, nos quais serão esclarecidos os riscos desse trabalho, além de ações a serem tomadas para a prevenção de acidentes. Para essa função, fica proibida a contratação de trabalhadores não alfabetizados;

5.15.25.17. Manter profissionais devidamente capacitados e qualificados para operar máquinas, equipamentos e implementos, em conformidade com a legislação vigente;

5.15.25.18. O Contratado deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;

5.15.25.19. Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

5.15.25.20. Atender a todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados durante a execução desta contratação, ainda que acontecido em dependência do Contratante;

5.15.25.21. Arcar com todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução desta contratação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.15.25.22. Arcar com os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação; e

5.15.25.23. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos supracitados não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem pode onerar o objeto desta contratação.

5.15.26. O Contratado deve manter a qualidade e uniformidade do serviço, independentemente das escalas de serviço adotadas.

5.15.27. O Contratado deve cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados o regulamento interno do Contratante.

5.15.28. Observar as regras de boa técnica e de segurança quanto às ferramentas, mantendo rigoroso controle, de forma a garantir que não seja possível sua utilização para outros fins.

5.15.29. Obedecer, na execução e desenvolvimento das atividades, às determinações da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, e suas alterações, além de normas e procedimentos internos do Contratante, relativos à engenharia de segurança, medicina e meio ambiente de trabalho, no que couber.

5.15.30. Obedecer a todas as normas aplicáveis previstas na legislação trabalhista.

5.15.31. Apresentar, quando solicitada, comprovaçaõ do cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, inclusive, nas hipóteses em que forem exigidos pela respectiva legislaçaõ, cópia do Programa de Controle Médico de

Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), com o conteúdo mínimo determinado pelas Normas Regulamentadoras nos 1, 7 e 9, com a redaçaõ atualmente vigente, em conformidade com os atos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Consolidaçaõ das Leis do Trabalho.

5.15.32. Assumir total e exclusiva responsabilidade por qualquer ônus ou encargos relacionados com seus profissionais na prestação dos serviços objeto do contrato, sejam eles decorrentes da legislação trabalhista, social, previdenciária e/ou ambiental, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e /ou ocupacional.

5.15.33. Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no art. 16 da Lei Federal nº 13.874 /2019.

5.15.34. Adotar todas as diretrizes que se fizerem necessárias para minimizar a probabilidade de ocorrência de acidentes envolvendo pessoas, propriedades ou bens do Contratante, do Contratado ou de terceiros.

5.15.35. Prever a utilização intensiva de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de acordo com as normas e legislações pertinentes aos assuntos e previstas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, devendo, também, antes do início dos serviços, apresentar por escrito ao Contratante os EPIs que serão utilizados nos locais onde o funcionário estará exposto a possíveis riscos de acidente.

5.15.36. O Contratado reconhece que é o único e exclusivo responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao Contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus profissionais em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o Contratante, ressarcimento ou indenizações por tais danos ou prejuízos que possam causar.

5.15.37. O Contratado deve fornecer os insumos necessários e adequados em quantidade suficiente para a realização das atividades aqui compreendidas, com exceção das mudas e dos saneantes, cuja responsabilidade pelo fornecimento é do Contratante.

5.15.38. Em relação ao uso racional da água, o Contratado se compromete a:

5.15.38.1. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água. Os encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças esperadas com essas medidas e dos comportamentos de profissionais do Contratado;

5.15.38.2. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;

5.15.38.3. Identificar pontos de uso e hábitos/vícios de desperdício de água:

5.15.38.3.1. Na identificação das atividades de cada ponto de uso, os profissionais devem ser treinados e orientados sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício (como não irrigação em época de chuva), sendo conscientizados sobre atitudes preventivas; e

5.15.38.3.2. Em relação ao uso adequado de água, devem ser adotados procedimentos corretos, que utilizam a água com economia, sem desperdício e sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, de utensílios e dos profissionais.

5.15.39. Em relação à eficiência energética:

5.15.39.1. A aquisição de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de modo que o bem a ser adquirido apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética (art. 8º do Decreto Estadual nº 45.765, de 20 de abril de 2001).

5.15.39.2. Devem ser verificados na aquisição dos equipamentos, quando possível, o selo do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL) e o selo do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

5.15.39.3. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

5.15.39.4. Desligar as luzes dos ambientes não ocupados e acender apenas aquelas necessárias, quando pertinente.

5.15.39.5. Comunicar ao gestor do contrato sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas.

5.15.39.6. Sugerir ao Contratante locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias, entre outros.

5.15.39.7. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos aparelhos elétricos, extensões, entre outros. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

5.15.39.8. Repassar a seus profissionais todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

5.15.39.9. O Contratado deve desenvolver junto a seus profissionais programas de racionalização do uso de energia.

5.15.40. Em relação ao Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos:

5.15.40.1. Caso já implantado nas áreas do Contratante, o Contratado deve colaborar de forma efetiva no desenvolvimento diário das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, conforme Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

5.15.40.2. Quando implantado pelo Contratante o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, o Contratado deverá observar as seguintes regras:

5.15.40.3. Materiais não recicláveis são todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e são denominados rejeitos, como: lixo de banheiro (papel higiênico e lenço de papel), cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares, trapos e roupas sujas, toco de cigarro, cinza e ciscos (segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada), acrílico, lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado), papéis plastificados, metalizados ou parafinados, papel carbono e fotografias, fitas e etiquetas adesivas, copos descartáveis de papel, espelhos, vidros planos, cristais e pilhas (acondicionadas em separado e enviadas para o fabricante).

5.15.40.4. Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores adequados, a serem disponibilizados pelo Contratante:

5.15.40.4.1. Vidro (recipiente verde);

5.15.40.4.2. Papéis secos (recipiente azul);

5.15.40.4.3. Metais (recipiente amarelo);

5.15.40.4.4. Plástico (recipiente vermelho); e

5.15.40.4.5. Lixo não reciclável (recipiente branco).

5.15.41. Quando implantadas pelo Contratante operações de compostagem/fabricação de adubo orgânico, o Contratado deverá separar os resíduos orgânicos e encaminhá- los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar sua disposição em aterro sanitário.

5.15.41.1. Otimizar a utilização dos sacos de lixo, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e à necessidade, e esgotando com bom senso e razoabilidade seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

5.15.42. Em relação aos produtos biodegradáveis, o Contratado deverá:

5.15.42.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis.

5.15.42.2. Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxidade, ser livre de corantes e conter redução drástica de hipoclorito de sódio.

5.15.42.3. Observar, rigorosamente, quando da aplicaçaõ e/ou manipulaçaõ de detergentes e seus congêneres, as prescrições do art. 44 da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, do Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e da Resoluçaõ RDC nº 694, de 13 de maio de 2022, da ANVISA, sujeitando-se a fiscalizaçaõ por parte das autoridades sanitárias e do Contratante. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.236, de 29 de dezembro de 2015, naõ deverá ser utilizada embalagem que possa induzir trocas indesejadas ou erros na dispensaçaõ, no uso ou na administração desses produtos.

5.15.43. Em relação à destinação dos resíduos sólidos:

5.15.43.1. Em cumprimento à Política Estadual de Resíduos Sólidos de São Paulo, estipulada pela Lei Estadual nº 12.300/2006, cabe ao Contratado responsabilizar- se pela destinação final dos resíduos sólidos decorrentes do processo de jardinagem.

5.15.43.2. O local reservado à destinação final dos resíduos deverá estar regularizado junto aos órgãos ambientais dos poderes públicos, devendo ser devidamente encaminhada ao Contratante documentação comprovando a regularidade referente à empresa e ao volume transportado.

5.15.44. Quanto ao controle de poluição sonora:

5.15.44.1. Para os equipamentos utilizados que gerem ruído no seu funcionamento, cabe ao Contratado observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB (A) –, conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo às saúdes física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

Obrigações e responsabilidades do Contratante

5.16. O Contratante responsabiliza-se por:

5.16.1. Indicar formalmente o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução contratual, com capacitação de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

5.16.2. Disponibilizar ao Contratado suas dependências e instalações para a execução dos serviços do objeto contratado.

5.16.3. Disponibilizar ao Contratado os equipamentos e utensílios de sua propriedade que poderão ser utilizados na execução dos serviços.

5.16.4. Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas pela prestação de serviços.

5.16.5. Acompanhar e garantir que as normas de segurança sejam respeitadas na aplicação de saneantes.

5.16.6. Fornecer instruções detalhadas sobre os serviços de manutenção e conservação de jardins a serem realizados, assim como esclarecer dúvidas surgidas durante a execução.

5.16.7. Fornecer mudas e saneantes adequados e em quantidade suficiente para a realização das atividades aqui compreendidas, quando necessário.

Especificação da garantia do serviço

5.17. As especificações da garantia deste serviço estão previstas no Termo de Referência nº 612/2026, **item 5**, **subitem 5.7**, que dispõe sobre as as diretrizes para a execução dos serviços de Facilities Management.

Uniformes

5.18. O Contratado deverá fornecer, às suas expensas, uniformes completos e crachás de identificação para seus profissionais, em conformidade com o acordo coletivo da categoria, no início da execução dos serviços, sendo estes

de uso obrigatório para acesso às dependências do Contratante. Os profissionais deverão apresentar-se devidamente uniformizados desde o primeiro dia de trabalho.

5.18.1. Os conjuntos de uniformes devem ser compostos das peças e especificações constantes na tabela abaixo, devendo o Contratado submeter amostra do modelo ao Contratante para aprovação, estando a este guardado o direito de substituição daqueles julgados inadequados:

Itens	Quantidade por funcionário	Vida Útil (Meses)
Calça	2	6
Camiseta	2	6
Crachá de identificação	1	12
Capa de chuva	1	12
Jaleco	2	12
Meia	2	4
Sapato	1	6

5.18.2. Os conjuntos de uniformes devem ser compostos das peças e especificações constantes na tabela abaixo, devendo o Contratado submeter amostra do modelo ao Contratante para aprovação, estando a este guardado o direito de substituição daqueles julgados inadequados:

5.18.3. A entrega dos uniformes aos profissionais será mediante recibo (relação nominal), cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao Contratante.

5.18.4. Fornecer uniformes apropriados às profissionais gestantes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do Fiscal do Contrato, substituindo-os sempre que necessário.

5.18.5. Os uniformes deverão ser substituídos pelo Contratado (02 conjuntos), a cada 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, independente da data de entrega dos mesmos, ou a qualquer momento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação escrita do gestor do contrato.

5.18.6. O custo com uniformes e crachás não poderá ser descontado dos profissionais do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsto no Termo de Referência nº 612/2026, **item 6**, **subitens 6.1 a 6.5**, que abrange todos os serviços integrantes do contrato de Facilities Management.

Preposto e Coordenador

6.2. As disposições sobre Preposto e Coordenador constam do Termo de Referência nº 612/2026, **item 6**, **subitens 6.6 a 6.9**, que dispõe sobre todos os serviços integrantes do contrato de Facilities Management.

Rotinas de fiscalização

6.3. As rotinas de fiscalização devem seguir o disposto no Termo de Referência nº 612/2026**, item 6**, **subitem 6.10**, referente a todos os serviços integrantes do contrato de Facilities Management.

Fiscalização técnica

6.4. A fiscalização técnica será em conformidade com as diretrizes do Termo de Referência nº 612/2026, **item 6**, **subitens 6.11 a 6.30**, que trata de todos os serviços integrantes do contrato de Facilities Management.

Fiscalização administrativa

6.5. A fiscalização administrativa seguirá os critérios do Termo de Referência nº 612/2026, **item 6**, **subitens 6.31 a 6.50**, que trata de todos os serviços integrantes do contrato de Facilities Management.

Gestor do contrato

6.6. O gestor do contrato adotará os procedimentos constantes no Termo de Referência nº 612/2026, **item 6**, **subitens 6.51 a 6.56**, que dispõe sobre todos os serviços integrantes do contrato de Facilities Management.

Sanção Administrativa

6.7. A apuração e aplicação das sanções administrativas por infrações cometidas em procedimento licitatório e contrato administrativo da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, seguirão o disposto no Termo de Referência nº 612/2026, **item 6**, **subitens 6.57**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

7.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins, conforme previsto neste item 7 deste Termo de Referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2.1. Aplica-se eventual desconto nas faturas mensais em função da pontuação final obtida na Avaliação da Qualidade dos Serviços. Os critérios, conceitos e itens que serão objeto de avaliação mensal estão descritos neste Termo de Referência.

7.3. O Contratante executará mensalmente a medição dos serviços considerando a quantidade de serviços efetivamente executados, descontando-se do valor devido, quando houver, as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis ao Contratado, bem como percentual decorrente de avaliação da qualidade dos serviços, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato e no Edital.

Regras gerais

7.4. A avaliação do Contratado na Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

- Desempenho profissional;
- Desempenho das atividades; e

- Gerenciamento.

Critérios

7.5. No formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondentes aos conceitos “Bom”, “Regular” e “Péssimo”, respectivamente.

7.5.1. Critérios de Pontuação a ser Utilizada em Todos os Itens Avaliados

- Bom: 3 (três) pontos;
- Regular: 1 (um) ponto;
- Péssimo: 0 (zero) ponto.

Condições Complementares

7.6. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.

7.7. Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a Unidade responsável deverá realizar reunião com o Contratado em até 10 (dez) dias após a medição do período, visando a que o Contratado corrija faltas, falhas e irregularidades quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.

7.8. Sempre que o Contratado solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, essa solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

Composição dos módulos

7.9. Desempenho Profissional

Item	Percentual de Ponderação
Cumprimento das atividades	40%
Qualificação/atendimento	30%
Uniformes e identificação	30%
Total	**100%**

7.10. Desempenho das Atividades

Item	Percentual de Ponderação
Atividades desempenhadas	40%
Insumos, equipamentos e acessórios utilizados	30%
Atendimento às normas de segurança	30%
Total	**100%**

7.11. Gerenciamento

Item	Percentual de Ponderação
Periodicidade da supervisão	30%
Gerenciamento das atividades operacionais	40%
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	30%
Total	**100%**

Responsabilidades

7.12. Fiscal(is) do Contrato

- **Fiscal administrativo do contrato**: responsável pela verificação da efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS, bem como quanto a outros aspectos administrativos do cumprimento do contrato, e pela informação de todas as circunstâncias relevantes ao fiscal técnico para que este preencha o Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços e consolide a avaliação de desempenho do Contratado;

- **Fiscal técnico do contrato**: responsável pela avaliação da execução do objeto e do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, pela consolidação da avaliação de desempenho do Contratado com a inclusão da avaliação dos aspectos administrativos feita pelo fiscal administrativo, pela elaboração do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, com a apresentação das justificativas para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um), pelo encaminhamento de uma via do Formulário e das justificativas ao Contratado, e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato.

7.13. Gestor do Contrato

- Responsável pela verificação das avaliações recebidas;
- Responsável pela aplicação na medição correspondente do respectivo percentual de liberação da fatura, que ensejará descontos a depender do desempenho, garantindo a defesa prévia ao Contratado;
- Responsável pelo encaminhamento para conhecimento à autoridade competente;
- Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, com a garantia da defesa prévia ao Contratado; e
- Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

Descrição do processo

7.14. Cabe à Unidade responsável, por meio do(s) fiscal(is) do contrato e com base no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal do Contratado.

7.15. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico, com o auxílio do fiscal administrativo nos termos do item 7.12, deve encaminhar, com observância dos prazos deste Termo de Referência, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhados das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um), para o gestor do contrato, bem como deve encaminhar 1 (uma) via do Formulário e das justificativas ao Contratado.

7.16. Mensalmente, o gestor do contrato verificará a avaliação de desempenho do Contratado realizada pelo(s) fiscal (is) com base em todos os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados durante esse período.

7.17. De posse dessa avaliação, o gestor do contrato deve aplicar na medição correspondente o respectivo percentual de liberação da fatura conforme previsto neste procedimento, que ensejará descontos a depender do desempenho, cabendo ao gestor do contrato garantir a defesa prévia ao Contratado.

7.18. Cabe ao gestor do contrato encaminhar mensalmente ao Contratado, no fechamento das medições, um quadro-resumo demonstrando, de forma acumulada e mês a mês, a performance global do Contratado em relação aos conceitos alcançados por ela.

7.19. Cabe ao gestor do contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o quadro-resumo e conceituando o Contratado como segue:

7.19.1. Conceito geral bom e desempenho recomendado: quando o Contratado obtiver conceito final acumulado igual ou superior a 8,00 (oito inteiros) e não tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 7.20;

7.19.2. Conceito geral regular e desempenho recomendado: quando o Contratado obtiver conceito final acumulado igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 7.20;

7.19.3. Conceito geral péssimo e desempenho não recomendado: quando o Contratado tiver obtido conceito final acumulado inferior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 7.20.

Percentuais de liberação

7.20. As faturas apresentadas pelo Contratado ao Contratante para fins de pagamento ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação, vinculado à Avaliação da Qualidade dos serviços, conforme tabela a seguir.

Percentual de Liberação	Nota Final Obtida na Avaliação
Liberação total da fatura	Nota maior ou igual a 8,00 pontos
Liberação de 95% da fatura	Nota maior ou igual a 7,00 e menor que 8,00 pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota maior ou igual a 6,00 e menor que 7,00 pontos
Liberação de 85% da fatura	Nota maior ou igual a 5,00 e menor que 6,00 pontos
Liberação de 75% da fatura	Nota menor que 5,00 pontos

7.21. O gestor do contrato apurará o percentual de liberação devido em cada medição em conformidade com o procedimento descrito no item 7 acima e no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.22. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins.

Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratado:			
Responsável pela fiscalização:			
Gestor do contrato:			

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c = a x b)
Cumprimento das atividades	40%		
Qualificação/atendimento	30%		
Uniformes e identificação	30%		
Total			

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c = a x b)
Atividades desempenhadas	40%		
Insumos, equipamentos e acessórios utilizados	30%		
Atendimento às normas de segurança	30%		
Total			

Grupo 3 – Gerenciamento	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c = a x b)
Periodicidade da supervisão	30%		
Gerenciamento das atividades operacionais	40%		
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	30%		
Total			
Nota Final (Somatório dos Grupos 1, 2 e 3)			

Nota final:	**Nome:**	**Nome:**	**Nome:**
	Responsável pela fiscalização	Gestor do Contrato	Responsável do Contratado

Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins

7.23. Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo. Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Cumprimento das atividades	1. Operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto; 2. Manutenção no local de trabalho de número suficiente e adequado de pessoal operacional necessário ao exato cumprimento das obrigações assumidas.
Qualificação/atendimento	1. Profissionais que comprovem experiência no exercício de suas funções; 2. Promoção periódica de treinamentos específicos, teóricos e práticos para toda a equipe de trabalho, abordando obrigatoriamente a prevenção de acidentes de trabalho e combate a incêndio e temas relacionados à execução das atividades dos profissionais; 3. Promoção de curso para aplicação de saneantes; 4. Manutenção de profissionais devidamente capacitados e qualificados para operar máquinas, equipamentos e implementos.
Uniformes e identificação	1. Utilização de uniformes, equipamentos de proteção individual e identificação necessária para a perfeita execução dos serviços.

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Atividades desempenhadas	1. Serviços prestados nos padrões técnicos recomendados, com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente; 2. Desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a manutenção e conservação de jardins; 3. Desenvolvimento das atividades na periodicidade necessária; 4. Atividades desempenhadas de forma satisfatória.
Insumos, equipamentos e acessórios utilizados	1. Disponibilização de insumos suficientes, adequados e necessários para a manutenção das áreas; 2. Disponibilização de equipamentos e ferramentas suficientes, adequados e necessários para a manutenção das áreas; 3. Manutenção de perfeitas condições de uso das dependências e equipamentos vinculados à execução do serviço;

	4. Utilização intensiva de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
Atendimento às normas de segurança	1. Respeito à legislação vigente e observância às boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização de atividades com produtos químicos controlados; 2. Estabelecimento e cumprimento de padrões de conduta adequados na utilização dos saneantes, materiais e equipamentos utilizados; 3. Observância às regras de boa técnica e de segurança quanto a ferramentas, mantendo rigoroso controle, de forma a garantir que não seja possível sua utilização para outros fins; 4. Obediência às normas e procedimentos internos do Contratante, relativos à engenharia de segurança, medicina e meio ambiente de trabalho.

Grupo 3 – Gerenciamento	**Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)**
Periodicidade da supervisão	1. Serviços diariamente supervisionados por um dos trabalhadores alocados; 2. Serviços sob responsabilidade técnica de profissional de nível superior em áreas correlatas e que tenha condições de ser acionado a qualquer momento, caso seja necessário.
Gerenciamento das atividades operacionais	1. Administração das atividades operacionais; 2. Serviços sob a responsabilidade técnica de profissional de nível superior em áreas correlatas.
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	1. Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte do Contratado em conformidade com a disciplina do modelo de gestão do contrato do Termo de Referência que compõe Anexo do Edital.

7.24. Relatório de Avaliação/Quadro-resumo – Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins

7.24.1. Relatório de Avaliação

Identificação da Unidade	**Subtotal Grupo 1**	**Subtotal Grupo 2**	**Subtotal Grupo 3**	**Nota Final (Somatório das Notas Totais para os Grupos 1, 2 e 3)**
Avaliação Global				

7.24.2. Quadro-resumo

Grupo	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Média
Grupo 1													
Grupo 2													
Grupo 3													
Total													

Do recebimento

7.25. O recebimento dos serviços será realizado conforme disposto no Termo de Referência nº 612/2026, **item 7**, **subitens 7.2 a 7.16**, observando as diretrizes de acompanhamento, fiscalização e atesto previstas para a execução dos serviços de Facilities Management.

Liquidação

7.26. A liquidação da despesa será processada conforme o disposto no Termo de Referência nº 612/2026, **item 7**, **subitens 7.17 a 7.25**, em conformidade com as diretrizes para os serviços de Facilities Management, mediante a verificação da regularidade da prestação dos serviços, o atesto do fiscal do contrato e a conferência da documentação fiscal, nos termos da legislação vigente.

Prazo de pagamento

7.27 . O prazo para pagamento encontra-se definido no Termo de Referência nº 612/2026, **item 7**, **subitens 7.26 e 7.27**, aplicando-se integralmente ao presente serviço.

Forma de pagamento

7.28. A forma de pagamento encontra-se definida no Termo de Referência nº 612/2026, **item 7**, **subitens 7.28 a 7.31**, sendo válida para este serviço específico.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Aplica-se ao presente serviço a forma de seleção e o critério de julgamento definidos no Termo de Referência nº 612/2026, **item 8**, **subitem 8.1**, conforme o modelo adotado para a contratação integrada dos serviços de Gestão de Instalações (Facilities Management).

Regime de execução

8.2. O regime de execução aplicável ao presente serviço é aquele definido no Termo de Referência nº 612/2026, **item 8**, **subitem 8.2**, conforme as diretrizes gerais da contratação integrada de serviços de Gestão de Instalações (Facilities Management).

Exigências de habilitação

8.3. A habilitação jurídica necessária para a execução do presente serviço segue as exigências definidas no Termo de Referência nº 612/2026, **item 8**, **subitem 8.3**, conforme as condições gerais da contratação.

Habilitação jurídica

8.4. As exigências de habilitação jurídica para a execução deste serviço estão estabelecidas no Termo de Referência nº 612/2026, **item 8**, **subitens 8.4 a 8.11**, sendo aplicáveis integralmente ao presente serviço.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5. As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista para a execução deste serviço estão estabelecidas no Termo de Referência nº 612/2026, **item 8**, **subitens 8.12 a 8.19**, sendo aplicáveis integralmente ao presente serviço.

Qualificação econômico-financeira

8.6. As exigências de qualificação econômico-financeira para a execução deste serviço estão estabelecidas no Termo de Referência nº 612/2026, **item 8**, **subitens 8.20 a 8.21.1**, sendo aplicáveis integralmente ao presente serviço.

Qualificação técnica

8.7. A qualificação técnica exigida para a execução do presente serviço segue as disposições previstas no Termo de Referência nº 612/2026, **item 8**, **subitens 8.22 e 8.22.1**, conforme os critérios definidos para a contratação dos serviços de Facilities Management.

Qualificação técnico-operacional

8.8. A qualificação técnica exigida para a execução do presente serviço segue as disposições previstas no Termo de Referência nº 612/2026, **item 8**, **subitens 8.23 a 8.25**, conforme os critérios definidos para a contratação dos serviços de Facilities Management.

Outras comprovações

8.9. As demais comprovações exigidas para a participação na licitação e execução do contrato estão previstas no Termo de Referência nº 612/2026, **item 8**, **subitens 8.26 a 8.27.4**, conforme os critérios definidos para a contratação dos serviços.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação, abrangendo todos os serviços integrantes do contrato de Facilities Management, está previsto no Termo de Referência nº 612/2026, **item 9**, **subitem 9.1.**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A adequação orçamentária referente a este serviço está contemplada no Termo de Referência nº 612/2026, **item 10**, **subitens 10.1. a 10.3**, conforme a previsão orçamentária estabelecida para a execução dos serviços de Facilities Management.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CINTIA CHRISTINA BALESTRIM

Equipe de planejamento

Assinou eletronicamente em 12/11/2026 às 23:42:31.